



Concurso Público nº 08 - SC/IPS/2021

**Aquisição de serviços de instalação,
de migração e de conversão de
bases de dados das bibliotecas, para
o Instituto Politécnico de Setúbal**

Programa de Concurso

O Vice-Presidente do IPS,

Assinado por: **PEDRO MIGUEL PEREIRA
SALVADO FERREIRA**

Num. de Identificação: B1105277649

Data: 2021.11.04 12:49:59+00'00'



Concurso Público nº 08 - SC/IPS/2021

Aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados das bibliotecas, para o Instituto Politécnico de Setúbal

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO	3
1. Entidade adjudicante.....	3
2. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
3. Critério de adjudicação.....	3
4. Consulta e Disponibilização do Processo	5
5. Modo de apresentação da proposta.....	6
6. Documentos que constituem a proposta	6
7. Identificação do gestor do projeto	7
8. Assinatura eletrónica.....	8
9. Prazo de apresentação da proposta.....	8
10. Preço anormalmente baixo.....	8
11. Esclarecimentos	9
12. Documentos de habilitação	9
13. Idioma dos documentos	10
14. Prestação de caução	10
15. Contrato.....	10
16. Encargos	11
17. Negociação.....	11
18. Apresentação de propostas variantes.....	11
19. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	11
20. Legislação aplicável	11
21. Divergências entre programa de concurso e anúncio	11
22. Peças que constituem o procedimento	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15
ANEXO III.....	17

Concurso Público nº 08 - SC/IPS/2021

Aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados das bibliotecas, para o Instituto Politécnico de Setúbal

PROGRAMA DE CONCURSO

Convida-se V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados das bibliotecas, para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), conforme programa de concurso, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), *Campus do IPS – Estefanilha*, 2910-761 Setúbal, telefone nº 265 548 820, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura do procedimento foi tomada pelo Presidente do IPS, em 04 de novembro de 2021.

3. Critério de adjudicação

a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

1. Multifator - Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:

- i. Preço = preço proposto para a totalidade da prestação de serviços, com uma ponderação de **65%**;
- ii. Mérito técnico = experiência mínima do gestor do projeto encarregado da execução da presente prestação de serviços, que o concorrente se compromete a afetar à execução do contrato: quantidade de projetos de migração de sistemas

baseados em Biblio.net para sistema Koha, ou sistemas com natureza técnico-funcional idêntica ou equiparável (mínimo 3 projetos), com uma ponderação de **35%** (nº mínimo 3 migrações).

O modelo de avaliação adotado para o critério da proposta economicamente mais vantajosa é o seguinte:

Pontuação Global, PG, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{PG = 0,65 * P + 0,35 * MT}$$

$$P \text{ (Preço)} = ((\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base}) * 100$$

$$MT \text{ (Mérito técnico)} = ((N.^{\circ} \text{ migrações efetuadas} - N.^{\circ} \text{ de migrações base}) / N.^{\circ} \text{ migrações efetuadas}) * 100$$

Em que o número de migrações base é o número que se considera mínimo das migrações que são **3** (quantidade de projetos de migração de sistemas baseados em Biblio.net para sistema Koha, ou sistemas com natureza técnico-funcional idêntica ou equiparável do gestor do projeto encarregado da execução da presente prestação de serviços, que o concorrente se compromete a afetar à execução do contrato).

A experiência da equipa técnica a afetar à execução do contrato, assente na prestação de serviços similares aos do contrato visado é fundamentada como fator que densifica o critério de adjudicação pois constitui um aspeto da execução do contrato com especial relevância ("impacto significativo") para a consecução dos fins pretendidos.

- b) O preço inclui a execução de todas as prestações de serviço objeto do caderno de encargos e anexos;

- c) Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:
- I. O concorrente que apresentar o preço da proposta mais baixo;
 - II. O concorrente que apresentar o maior número de quantidade de projetos de migração de sistemas baseados em Biblio.net para sistema Koha, ou sistemas com natureza técnico-funcional idêntica ou equiparável, realizados pelo gestor do projeto encarregado da execução da presente prestação de serviços, que o concorrente se compromete a afetar à execução do contrato.
- d) Em caso de igualdade, nos critérios de desempate das subalíneas anteriores, o critério de desempate será efetuado através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
- e) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- I. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - II. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - III. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

4. Consulta e Disponibilização do Processo

- a) O processo para a aquisição de serviços encontra-se patente na Divisão Financeira Aprovisionamento e Património (DFAP) do IPS, sita na ESTSetúbal, Campus do IPS, Estefanilha 2914-761 Setúbal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio concurso.
- b) No caso de constrangimentos causados pelo COVID 19, as peças podem ser disponibilizadas aos interessados, mediante solicitação, via e-mail (contratacaopublica.dfap@ips.pt).

- c) As peças do processo do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- d) Para simples consulta, as referidas peças de procedimento em suporte de papel encontram-se patentes na DFAP do IPS, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.
- e) Para ter acesso à plataforma de compras públicas, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.

5. Modo de apresentação da proposta

- a) A proposta deve ser elaborada e apresentada conforme modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 6 do mesmo.
- b) A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros, não incluindo o IVA;
- c) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

6. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Modelo constante no Anexo I, conforme alínea a) do ponto 5 do presente programa de concurso, com o preço e indicação da experiência mínima do gestor do projeto encarregado da execução da presente prestação de serviços, que o concorrente se compromete a afetar à execução do contrato: quantidade de projetos de migração de sistemas baseados em Biblio.net para sistema Koha, ou sistemas com natureza técnico-funcional idêntica ou equiparável (mínimo 3 projetos). Para efeitos de avaliação, o fator relativo à experiência técnica a afetar ao projeto é pontuado com estrita base nos níveis de experiência declarados na proposta, sem identificação concreta de profissionais ou

comprovação documental do atributo, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte e no ponto nº 7 do programa do concurso.

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos criminais, e das demais consequências porventura aplicáveis, incluindo as de natureza indemnizatória, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão da proposta, a não adjudicação da proposta ou a caducidade da adjudicação.

- ii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. Outros documentos considerados indispensáveis para complementar a proposta;
 - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta.

7. Identificação do gestor do projeto

- a) Além das demais formalidades aplicáveis, e sob cominação do disposto no nº 2 do artigo 105º do CCP, quando a falta resulte de facto imputável, a celebração do contrato fica sujeita à expressa condição de o adjudicatário apresentar ao IPS, entre a data da adjudicação e a da outorga, os elementos seguintes:
- i. Identificação do gestor do projeto encarregado da execução da prestação de serviços, em cumprimento dos atributos propostos nos termos da alínea a) do ponto nº 3 do programa do concurso;
 - ii. Documentação idónea que comprove os referidos atributos (mínimo 3 projetos), relativa ao técnico indicado para a execução do contrato, independentemente do tipo de vínculo ou de relação contratual estabelecido com o adjudicatário para esse efeito, tais como (conforme necessário àquela comprovação inequívoca) certificado de habilitações e/ou certidão emitida pela Ordem ou Associação Profissional onde o técnico esteja inscrito, e Curriculum Vitae contendo a listagem dos projetos

cuja autoria ou coautoria é declarada para efeitos da proposta (objeto do contrato, entidade adquirente e valor do contrato);

- iii. Declaração, emitida, pessoalmente, pelo técnico afeto à execução do contrato, sob o compromisso de honra, atestando a veracidade de todas as informações constantes do seu Curriculum Vitae e autorizando o IPS a tomar as diligências que reputar necessárias no sentido da confirmação dessas informações, junto das entidades envolvidas;
- iv. Declaração, emitida, pessoalmente, pelo técnico afeto à execução do contrato, através da qual este se comprometa, incondicionalmente, a prestar os serviços para os quais é indicado, salvo se a sua eventual substituição for autorizada pelo IPS durante a execução do contrato.

8. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica, até às 23h59 (inclusive) do 9º dia, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

10. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base.

A fixação do preço anormalmente baixo assenta na necessidade de prever um limiar de referência de preços considerados exequíveis, à luz dos preços de mercado conhecidos em função de contratos similares anteriores.

11. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o paragrafo anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

12. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Currículo descritivo das experiências invocadas, declarações de honra (sujeitas ao crime de falsidade), e autorizações para verificação das situações junto das entidades envolvidas / clientes do gestor do projeto de acordo com o ponto nº 7 do presente programa "Identificação do Gestor do Projeto";
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

13. Idioma dos documentos

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, com exceção daqueles que pela sua própria natureza ou origem se encontrem redigidos em língua estrangeira, podendo, neste caso ser apresentados em língua espanhola ou inglesa.

14. Prestação de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

15. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, com a oposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

16. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

17. Negociação

Não há lugar a negociação.

18. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

19. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

20. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

21. Divergências entre programa de concurso e anúncio

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

22. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Programa de concurso e seus anexos;
- b) Caderno de encargos.

Os anexos ao programa de concurso são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;

- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP);

Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

- a) Anexo A – Especificações Técnicas
- b) Anexo B - Declaração de Consentimento (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

ANEXO I

PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público nº 08 - SC/IPS/2020 – Aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados, para o Instituto Politécnico de Setúbal**, obriga-se a executar todos os serviços, em conformidade com o caderno de encargos, em conformidade com o caderno de encargos, perfazendo o preço total de (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, considerando-se para:

- A - Serviços de implementação e parametrização do sistema (12 meses), o valor de (por extenso e por algarismos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- B- Valor Anual de manutenção o valor de (por extenso e por algarismos)), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- C - Valor Hora de manutenção evolutiva..... (por extenso e por algarismos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados, para o IPS			
A - Serviços de implementação e parametrização do sistema (12 meses)	Valor Total		
	- €		
1 º Renovação Anual			
B-Manutenção	Valor mensal	Meses	SubTotal (valor mensal x meses)
	- €	12	- €
C-Manutenção evolutiva	Valor Hora	Nº Horas	SubTotal (valor hora x Nº Horas)
	- €	100	- €
TOTAL 1ª Renovação			- €
2ª Renovação Anual			
B-Manutenção	Valor mensal	Meses	SubTotal (valor mensal x meses)
	- €	12	- €
C-Manutenção evolutiva	Valor Hora	Nº Horas	SubTotal (valor hora x Nº Horas)
	- €	60	- €
TOTAL 2ª Renovação			- €
Preço TOTAL			- €

(*)A estes valores acrescem IVA à taxa legal em vigor

As 100 horas de manutenção evolutiva no primeiro ano de renovação e 60 horas de manutenção evolutivas no segundo ano de renovação são uma previsão máxima, sendo somente pagas as horas de formação evolutiva efetivamente realizadas.

Mais declara que a experiência do gestor do projeto encarregado da execução da presente prestação de serviços, que se compromete a afetar à execução do contrato de projetos de migração de sistemas baseados em Biblio.net para sistema Koha, ou sistemas com natureza técnico-funcional idêntica ou equiparável são de ... (por extenso e por algarismos) projetos (2).

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Mínimo 3 projetos.

ANEXO II DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP,
na redação atualizada pelo o Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público nº 08 - SC/IPS/2020 – Aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados das bibliotecas, para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP,
na redação atualizada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Concurso Público nº 08 - SC/IPS/2020 – Aquisição de serviços de instalação, de migração e de conversão de bases de dados das bibliotecas, para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º